

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

HAMILTON DA C SILVA
CNPJ: 13.010.667/0001-17

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3710460 PC/PA, inscrito no CPF:190.014.522-72, residente e domiciliado sito a Tv. Siqueira Mendes, nº142, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66910-110, na qualidade de empresário da empresa HAMILTON DA C SILVA, com sede sito a Tv. Siqueira Mendes, nº142, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66910-110, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire: 15800223791, devidamente inscrita no CNPJ: 13.010.667/0001-17, ora transforma seu registro de Empresário em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, sob a denominação de **DEPOSITO DO SAPAO LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sr **HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA** já qualificado no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será: CNAE FISCAL:

Código	Tipo	Descrição
4723700	PRINCIPAL	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4712100	SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
5611205	SECUNDÁRIA	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
8230002	SECUNDÁRIA	CASAS DE FESTAS E EVENTOS

CLAUSULA QUARTA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123.

CLAUSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DEPOSITO DO SAPÃO LTDA
CNPJ: 13.010.667/0001-17

HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3710460 PC/PA, inscrito no CPF:190.014.522-72, residente e domiciliado sito a Tv. Siqueira Mendes, nº142, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66910-110, resolve constituir uma **SLU** sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente SLU girará sob a denominação de **DEPOSITO DO SAPÃO LTDA** e nome fantasia de **DEPOSITO SAPAO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A SLU poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa possui sua sede na Tv. Siqueira Mendes, nº142, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66910-110.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto será: **CNAE FISCAL:**

Código	Tipo	Descrição
4723700	PRINCIPAL	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4712100	SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
5611205	SECUNDÁRIA	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
8230002	SECUNDÁRIA	CASAS DE FESTAS E EVENTOS

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – O acervo desta empresa no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da Sociedade, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa será administrada pelo se titular, **HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – O Sr **HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA** já qualificado no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DEPOSITO DO SAPÃO LTDA
CNPJ: 13.010.667/0001-17

CLÁUSULA DÉCIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Cidade Mosqueiro-Belém / PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Belém/PA em 25/01/2022

HAMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA
CPF: 190.014.522-72

P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES